



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Aviso de Licitação	9
Extrato	9
Atos de Pessoal	10
Portarias	10
Conselhos Municipais	16
Conselho Municipal de Educação - CME	16
Poder Legislativo	27
Atos Legislativos	27
Atos	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.333, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.927.939,00, destinado à manutenção dos recursos do FUNDEB da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.927.939,00 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais), destinado à complementação orçamentária dos vencimentos relacionados ao FUNDEB para o exercício de 2022, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.012 - FUNDEB - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0150-3.1.90.11.00-02-271.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 824.867,19
0150-3.1.90.11.00-02-272.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 824.867,19
0151-3.1.90.13.00-02-271.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 166.937,41
0151-3.1.90.13.00-02-272.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 166.937,40
12.365.0116-2.014 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
0153-3.1.90.11.00-02-273.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 216.036,65
0153-3.1.90.11.00-02-274.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 216.036,64
0154-3.1.90.13.00-02-273.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 58.919,09
0154-3.1.90.13.00-02-274.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 58.919,08
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.012- FUNDEB - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0196-3.1.90.11.00-02-261.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 805.227,50
0197-3.1.90.13.00-02-261.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 157.117,56

12.361.0112-2.014 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
0199-3.1.90.11.00-02-262.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 333.874,81
0200-3.1.90.13.00-02-262.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 98.198,48
TOTAL.....R\$ 3.927.939,00

Art. 3º -Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para complementação orçamentária do exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.334, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.300.000,00, destinado à aquisição de materiais permanentes e licença de sistema operacional para computadores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), destinado à aquisição de materiais permanentes e licença de sistema operacional para computadores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 3 de 27

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0112-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

0099-4.4.90.52.00-01-220.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.300.000,00

12.365.0116-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

0098-4.4.90.52.00-01-213.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.850.000,00

02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.965 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

0179-3.3.90.40.00-01-212.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 4.300.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.335, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.184,19, destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, através do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-AS) de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.184,19 (dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, através do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-AS) de

2021, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA

02.03.04 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

10.305.0075-2.072 - MAN. DAS ATIVIDADES SERV. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0386-3.3.90.30.00-05-300.0015 - Material de Consumo.....R\$ 8.184,19

0392-3.3.90.39.00-05-300.0015 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 18.184,19

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Administração, sendo a Unidade Executora o Corpo de Bombeiros de Lins, conforme a Emenda Impositiva nº 199, ao Orçamento Municipal para 2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Administração, sendo a unidade executora o Corpo de Bombeiros de Lins, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 4 de 27

17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

06.182.0098-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

537-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 46.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

06.182.0098-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

532-4.4.90.52.00-08-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 46.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.337, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.362,11, destinado à adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.362,11 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos), destinado à adequação orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se

autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0593-3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 46.142,11

0594-3.3.90.14.00-01-110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.220,00

0597-3.3.90.33.00-01-110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 51.362,11

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-1.637 - INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO: PISTA DE ATLETISMO

0586-4.4.90.51.00-01-100.0135 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 46.142,11

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0596-3.3.90.32.00-01-110.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 5.220,00

TOTAL.....R\$ 51.362,11

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 5 de 27

Secretário de Administração

LEI Nº 7.338, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.875.000,00, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de excesso de arrecadação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.875.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
10.122-0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0292-3.3.90.30.00-01-310.0000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

0294-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.301-0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0307-3.3.90.14.00-01-310.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

0309-3.3.90.30.00-01-310.0000 - Material de Consumo.....R\$ 330.000,00

0316-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

0979-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de Gestão.....R\$ 2.200.000,00

1035-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 75.000,00

10.302.0075-2.905 - DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE BENS E MATERIAIS

0332-3.3.90.32.00-01-310.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 800.000,00

02.03.03 - SAÚDE BUCAL
10.301.0075-2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

0358-3.3.90.30.00-01-310.0000 - Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
10.305.0075-2.072 - MAN. DAS ATIVIDADES SERV. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0385-3.3.90.30.00-01-310.0000 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

0391-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 3.875.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.339, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 29 e 76, ao Orçamento Municipal para 2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

26.782.0091-2.106 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO

1006-3.3.90.30.00-01-410.0000 - MATERIAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 6 de 27

CONSUMO.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

26.782.0091-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

1001-4.4.90.51.00-08-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.340, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Denomina "Praça Aurea de Oliveira" a área localizada entre as Ruas: Dr. Edgard Sant'Anna de Almeida, vereador Dr. Mário Pinto de Avelar Fernandes e Maria Clara de Andrade Junqueira, no Parque Aeroporto, em Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Aurea de Oliveira" a área localizada entre as Ruas: Dr. Edgard Sant'Anna de Almeida, vereador Dr. Mário Pinto de Avelar Fernandes e Maria Clara de Andrade Junqueira, no Parque Aeroporto, em Lins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 055/2022 - Celebrado com a Associação dos Idosos de Lins - ASDIL, CNPJ/MF nº 54.722.525/0001-60; participantes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Creuza Pires da Silva Ribeiro, CPF/MF nº 320.186.148-00; **Objeto**: Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais; **Valor**: R\$ 6.523,80; **Prazo**: 31/12/2022; **Assinatura**: 05/07/2022.

Dotação orçamentária:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.959 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1073-3.3.50.43.80-06-500.0078 - SUBVENÇÃO SOCIAL À asil.....R\$ 6.523,80

Termo de Colaboração nº 060/2022 - Celebrado com a Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães" - CREBIM, CNPJ/MF nº 49.863.830/0001-31; participantes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Carlos Alberto Martinez, CPF/MF nº 043.780.038-56; **Objeto**: Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais; **Valor**: R\$ 50.000,00; **Prazo**: 31/12/2022; **Assinatura**: 25/08/2022.

Dotação orçamentária:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.904 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES

724-3.3.50.43.69-02-500.0100 - Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

Termo de Colaboração nº 061/2022 - Celebrado com a Fundação Gil Pimentel Moura, CNPJ/MF nº 51.664.126/0001-00; participantes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Gastão Moura Neto, CPF/MF nº 826.433.858-53; **Objeto**: Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais; **Valor**: R\$ 50.000,00; **Prazo**: 31/12/2022; **Assinatura**: 25/08/2022.

Dotação orçamentária:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0081-1.614 - AUXÍLIO ÀS ENTIDADES

1138-4.4.50.42.10-02-500.0099 - Auxílio a Entidades.....R\$ 50.000,00

Termo de Colaboração nº 062/2022 - Celebrado com o Berçário Creche São Francisco de Assis, CNPJ/MF nº 51.667.152/0001-83; participantes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Sérgio Luiz Bau, CPF/MF nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 7 de 27

078.950.788-95; **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à prestação de serviços educacionais de ação continuada; **Valor:** R\$ 154.489,45; **Prazo:** 31/12/2022; **Assinatura:** 25/08/2022.

Dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.940 – REPASSES A ENTIDADES

0166-3.3.90.39.00-01-212.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 154.489,45

Termo de Colaboração nº 063/2022 - Celebrado com a Casa da Criança de Lins, CNPJ/MF nº 51.666.568/0001-87; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Geraldo Santana, CPF/MF nº 278.436.708-82; **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais; **Valor:** R\$ 150.000,00; **Prazo:** 31/12/2022; **Assinatura:** 06/09/2022.

Dotação orçamentária:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081 – 2.904 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES

1137-3.3.50.43.38-05-800.0040 – Subvenção Social – Casa da Criança.....R\$ 150.000,00

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 008/2022

- Celebrado com a Anhanguera Educacional LTDA, entidade mantenedora da Universidade Anhanguera – Uniderp, CNPJ/MF nº 05.808.792/0001-49; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e André Moreno da Silva, CPF/MF nº 368.898.248-73; **Objeto:** Adita os dados relativos à INSTITUIÇÃO DE ENSINO; **Assinatura:** 23/08/2022.

Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº SH 759302/2018 - Celebrado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Fernando Fiori de Godoy; **Objeto:** Prorroga o prazo de vigência do Convênio até 28/09/2023; **Assinatura:** 02/09/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 017/2022 - Celebrado com o Berçário Creche São Francisco de Assis, CNPJ/MF nº 51.667.152/0001-83; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Sérgio Luiz Bau, CPF/MF nº 078.950.788-95; **Objeto:** Adita a Cláusula Décima Sétima – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no item 6.2 – Demais Despesas – Remuneração de Pessoal – RH, acrescentando a despesa Convênio médico; **Assinatura:** 02/09/2022.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 018/2022 - Celebrado com o Centro Educacional da Infância e Juventude Santa Rita de Cássia, CNPJ/MF nº

03.717.619/0001-00; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Silvia Cristina Beozzo Junqueira de Andrade, CPF/MF nº 085.445.518-31; **Objeto:** Adita a Cláusula Décima Sétima – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no item 5.5 – Natureza da Despesa – Recursos Humanos, acrescentando a despesa Convênio médico; **Assinatura:** 02/09/2022.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2022 - Celebrado com a ONG Olaria, CNPJ/MF nº 24.506.950/0001-50; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Fernanda Sofiati de Oliveira, CPF/MF nº 322.843.428-17; **Objeto:** Adita a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Anexo do Quadro Orçamentário – Recursos Financeiros; **Assinatura:** 14/09/2022.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 030/2022 - Celebrado com a ONG Olaria, CNPJ/MF nº 24.506.950/0001-50; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Fernanda Sofiati de Oliveira, CPF/MF nº 322.843.428-17; **Objeto:** Adita a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Anexo do Quadro Orçamentário – Recursos Financeiros; **Assinatura:** 14/09/2022.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO FUNDO SOCIAL

Termo de Permissão de Uso Fundo Social nº 001/2022 - Celebrado com Fabiany Shimada Lopes – MEI, CNPJ/MF nº 45.867.275/0001-65; **partícipes:** Márcia Tereza Moraes Pandolfi, CPF/MF nº 309.331.638-35 e Fabiany Shimada Lopes, CPF/MF nº 359.081.198-65; **Objeto:** Permissão de uso da Cantina Espaço Bem Viver, localizado no prédio do Centro Administrativo “Heitor Umberto Teixeira da Silva”, localizado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754 – Vila Clélia – Lins/SP; **Prazo:** 12 (doze) meses; **Assinatura:** 1º/09/2022.

Lins, 19 de setembro de 2022

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2022 - Processo nº 050/2022, que classificou o objeto do certame às empresas **ALFALAGOS LTDA, C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, CEMED COMERCIO IMP. EXP E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 8 de 27

PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI E SALVI E LOPES E CIA LTDA.

Lins/SP, 15 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo nº 054/2022, que classificou o objeto do certame às empresas **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, LA STORE COMERCIO E SERVICOS, M.TESTA CONFECÇÃO ME, MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, QUALITY ELETRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI e SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**

Lins/SP, 16 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2022 - Processo nº 055/2022, que classificou o objeto do certame às empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CEMED COMERCIO IMP. EXP E DISTRIBUIÇÃO LTDA, COLOPLAST DO BRASIL LTDA, DENTMED - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI, LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA E VR VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI-ME..**

Lins/SP, 16 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 072/2022 - Processo nº 175/2022, que classificou o objeto do certame à empresa **V3 TECNOLOGIA LTDA-ME.**

Lins/SP, 16 de setembro de 2022
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME** (CNPJ 17.864.155/0001-79), **Contrato nº 069/2022**, referente à **Pregão Eletrônico nº. 026/2022**– OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

Conforme justificativa contida no **Processo Administrativo nº 10828/2022**, o presente aditivo tem por objeto formalizar o formalizar o aumento de quantitativo dos itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Acrescida	Unidade	Valor Unitário	Valor
8	COPO DESCARTÁVEL 50ML, COM 100 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO ATÓXICO; NORMA ABNT 14.865; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	50	PCTE	R\$ 2,32	R\$ 116,00
18	DESENTUPIDOR MANUAL DE PIA; 10-13CM DIÂMETRO; CABO 15-18CM ALTURA; BOCAL DE BORRACHA LISO; CABO DE POLIETILENO.	3	UN.	R\$ 3,98	R\$ 11,94
74	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 50 UNIDADES COMPOSIÇÃO: FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS; MÍNIMO DE 20 X 20CM; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES ; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	80	UN.	R\$ 1,04	R\$ 83,20

Perfaz o referido aditivo o valor total de **R\$ 211,14 (duzentos e onze reais e catorze centavos).**

Parecer jurídico em: 12/09/2022

Assinatura: 15/09/2022

PML – Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 9 de 27

Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.
Lins/SP, 19 de setembro de 2022
Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO EM CILINDROS P-13 E P-45 PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES** – Recebimento da Proposta e Abertura da Sessão: 06 de outubro de 2022, às 09h00min.

Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 36,22 (Trinta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 93.210,68 (Noventa e Três Mil Duzentos e Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação – Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 19 de setembro de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Extrato

CONTRATO 155/2022 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: **UNIVERSO COMERCIAL EIRELI** (CPF nº. 07.404.108/0001-99) – OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE), COM FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE BÁSICO E ANTIVÍRUS (SOFTWARES)** – Pregão Presencial nº. 023/2022.

Ficha Orçamentária: 997, 1064, 1082, 1026, 977, 295, 817, 1013, 583, 471, 08, 226, 459, 844, 179, 526, 830, 601, 741, 690, 708, 714, 643, 506, 320.

Valor total de R\$ 1.656.420,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

Parecer jurídico em: 07/06/2022

Assinatura: 14/09/2022 – Vigência 12 (doze) meses.

CONTRATO 156/2022 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: **GO VENDAS ELETRONICAS** (CPF nº. 36.521.392/0001-81) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO BANCO DE LEITE HUMANO DE LINS** – Pregão Eletrônico Nº. 057/2022.

Valor total de R\$ 2.189,94 (dois mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Parecer jurídico em: 30/06/2022

Assinatura: 14/09/2022 – Vigência 12 (doze) meses.

CONTRATO 157/2022 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: **EME EQUIPAMENTOS MÉDICOS E**

ESPECIAIS COMERCIO E MONTAGEM LTDA (CPF nº. 04.181.641/0001-40) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO BANCO DE LEITE HUMANO DE LINS** – Pregão Eletrônico Nº. 057/2022.

Valor total de R\$ 52.499,99 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Parecer jurídico em: 30/06/2022

Assinatura: 14/09/2022 – Vigência 12 (doze) meses.

CONTRATO 158/2022 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: **M.F. COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI** (CPF nº. 20.853.918-0002-71) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO BANCO DE LEITE HUMANO DE LINS** – Pregão Eletrônico Nº. 057/2022.

Valor total de R\$ 8.653,70 (oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Parecer jurídico em: 30/06/2022

Assinatura: 14/09/2022 – Vigência 12 (doze) meses.

CONTRATO 159/2022 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: **UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CPF nº. 46.747.694/0001-26) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO BANCO DE LEITE HUMANO DE LINS** – Pregão Eletrônico Nº. 057/2022.

Valor total de R\$ 18.494,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

Parecer jurídico em: 30/06/2022

Assinatura: 14/09/2022 – Vigência 12 (doze) meses.

CONTRATO 160/2022 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (CPF nº. 00.802.002/0001-02) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO BANCO DE LEITE HUMANO DE LINS** – Pregão Eletrônico Nº. 057/2022.

Valor total de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Parecer jurídico em: 30/06/2022

Assinatura: 14/09/2022 – Vigência 12 (doze) meses.

CONTRATO 161/2022 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: **NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** (CPF nº. 34.301.255/0001-06) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Pregão Eletrônico Nº. 076/2022.

Ficha Orçamentária: 627.

Valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parecer jurídico em: 11/08/2022

Assinatura: 15/09/2022 – Vigência 03 (três) meses.

CONTRATO 162/2022 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: **BRUNA BOMBARDA GOMES 39531647836** (CPF nº. 36.223.019/0001-44) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS DUAS PISCINAS DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) - PISCINA SEMIOLÍMPICA E A DE BIRIBOL** – Pregão Eletrônico nº. 066/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 10 de 27

Ficha Orçamentária: 599.
Valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

Parecer jurídico em: 22/08/2022

Assinatura: 15/09/2022 - Vigência 48 (quarenta e oito) meses.

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 19 de setembro de 2022

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 42.709, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Juliana Correa Mariano**, matrícula 2344/2, Prof. Ed. Básica II - Artes, referência 5“A”, lotada na EDUCAÇÃO - EMEF JOAO ALVES DA COSTA, fruir 11 (onze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 26/07/2022 a 05/08/2022, concedidos conforme Portaria nº 37.432, de 31/05/2019, referente ao período de 28/04/2014 a 27/04/2019, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 12 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.710, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **José Roberto Danzi**, matrícula 2802/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na SAUDE - CONTROLE DE VETORES, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 12/09/2022 a 11/10/2022, concedidos conforme Portaria nº 17.581, de 07/05/2008, referente ao período de 14/04/2003 a 13/04/2008, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 12 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.711, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. **Natalino Aparecido Bonani**, matrícula 2685/1, Pedreiro, referência 3“A”, lotado na INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE TRANSITO, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 15/08/2022 a 13/09/2022, concedidos conforme Portaria nº 39.094, de 04/06/2020, referente ao período de 11/11/2012 a 10/11/2017, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 12 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.712, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Francine Borges de Camargo**, matrícula 4671/1, Psicólogo, referência 8“A”, lotada na ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS ANTONIO NUNES FERNANDES, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 08/09/2022 a 17/09/2022, concedidos conforme Portaria nº 37.386, de 20/05/2019, referente ao período de 04/04/2014 a 03/04/2019, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 12 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.713, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sr.^a **Lorena Teixeira Foglia**, matrícula 5308/1, Assessor Para Planejamento Urbanístico e Projetos, referência “AS1”, CAU nº A251189-4, e a Sr.^a **Marcela Benedita Demazi Bressan**, matrícula 5200/1, Agente Administrativo, referência 5 “A”, CRC nº 1SP325290/O-0, devidamente habilitadas da Prefeitura, para exercer, respectivamente, a função de Responsável Técnico, que responderá pelo acompanhamento físico (fiscalização da obra), planilha orçamentária e cronograma, e Gestora Contábil, responsável pelo controle contábil e financeiro do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo e o Município, cujo objeto é a Melhoria da Iluminação Pública e Acessibilidade da Estrada Municipal LIN 451.

Lins, 12 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de setembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 11 de 27

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.714, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sr.^a **Lorena Teixeira Foglia**, matrícula 5308/1, Assessor Para Planejamento Urbanístico e Projetos, referência "AS1", CAU nº A251189-4 e a Sr.^a **Marcela Benedita Demazi Bressan**, matrícula 5200/1, Agente Administrativa, referência 5 "A", CRC nº 1SP325290/O-0, devidamente habilitados da Prefeitura, para exercer, respectivamente, a função de Responsável Técnico, que responderá pelo acompanhamento físico (fiscalização da obra), planilha orçamentária e cronograma, e Gestora Contábil, responsável pelo controle contábil e financeiro do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens e o Município, cujo objeto é a Reforma e Adaptação do Espaço Cultural José Carlos de Oliveira.

Lins, 12 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.715, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 42.420, de 11/07/2022, incumbida de apurar fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº. 7.311/2022, de 24/06/2022, no sentido de determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido Processo, no âmbito administrativo, oficiando, com cópia integral do processo, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Lins, 12 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.716, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr.**Romildo Pedrassa Inheta**, matrícula 1490/1, Agente Administrativo, referência 5"A", lotado na SAUDE - UBS JUNQUEIRA DR ADALBERTO ARIANO CRESPO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 19/08/2016 à 18/08/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante

determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), fazendo jus a partir de 01/01/2022.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.717, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Romildo Pedrassa Inheta**, matrícula 1490/1, Agente Administrativo, referência 5"A", lotado na SAUDE - UBS JUNQUEIRA DR ADALBERTO ARIANO CRESPO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 19/08/2016 a 18/08/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.718, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a**Sônia Maria Koishi**, matrícula 3023/2, Agente Administrativo, referência 5"A", lotada na SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 20/03/2016 à 19/03/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, totalizando 15% (quinze por cento), fazendo jus a partir de 01/01/2022.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.719, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 12 de 27

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Ricardo de Souza**, matrícula 1299/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na SAUDE - CONTROLE DE VETORES, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 08/06/2015 à 07/06/2020, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), fazendo jus a partir de 01/01/2022, e **REVOGA** a portaria nº 41.957, de 09/02/2022.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.720, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Ricardo de Souza**, matrícula 1299/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na SAUDE - CONTROLE DE VETORES, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 08/06/2015 a 07/06/2020, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06, e **REVOGA** a portaria nº 42.082, de 14/03/2022.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.721, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Maria Aparecida Peçanha de Lima Covre Fredi**, matrícula 2302/2, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotada na SAUDE - CONTROLE DE VETORES, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 11/02/2017 à 10/02/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, totalizando 15% (quinze por cento), fazendo jus a partir de 11/02/2022.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.722, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Paulo Estevao Campiteli**, matrícula 2811/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na SAUDE - CONTROLE DE VETORES, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 03/04/2017 a 02/04/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.723, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Elaine Regina Pereira de Oliveira**, matrícula 3584/2, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotada na SAUDE - CONTROLE DE VETORES, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 08/01/2017 à 07/01/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, totalizando 15% (quinze por cento), fazendo jus a partir de 08/01/2012.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.724, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Elaine Regina Pereira de Oliveira**, matrícula 3584/2, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotada na SAUDE - CONTROLE DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 13 de 27

VETORES, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 08/01/2017 a 07/01/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.725, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a**Lucelia de Souza Alves Mastromano**, matrícula 4139/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotada na SAUDE - CONTROLE DE VETORES, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 31/01/2016 à 30/01/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 01/01/2022.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.726, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a**Lucelia de Souza Alves Mastromano**, matrícula 4139/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotada na SAUDE - CONTROLE DE VETORES, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 31/01/2016 a 30/01/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.727, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Luis Carlos da Cruz**, matrícula 1163/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na SAUDE - NUCLEO VETERINARIO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 09/06/2017 a 08/06/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.728, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a**Kathia Mackert dos Santos**, matrícula 2808/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotada na SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 14/04/2017 à 13/04/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, totalizando 20% (vinte por cento), fazendo jus a partir de 14/04/2022.

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.729, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a**Kathia Mackert dos Santos**, matrícula 2808/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, efetiva, admitida em 14/04/2003, a sexta-parte de seus vencimentos, nos termos do artigo 152, § 1º, Seção VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins (Lei Complementar 97/92), a partir de 14/04/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 14 de 27

Lins, 13 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.730, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a **Maria Teresa Torres Tricarico**, matrícula 1499/1, Dentista, referência 10“A”, lotada na SAUDE - DIRETORIA DE SAUDE BUCAL, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 16/09/2016 à 15/09/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), fazendo jus a partir de 01/01/2022.

Lins, 14 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
14 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.731, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a **Maria Teresa Torres Tricarico**, matrícula 1499/1, Dentista, referência 10“A”, lotada na SAUDE - DIRETORIA DE SAUDE BUCAL, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 16/09/2016 a 15/09/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 14 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
14 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.732, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a **Silvia Cristina Rebeschini Perche**, matrícula 3658/1, Dentista, referência 10“A”, lotada na SAUDE - DIRETORIA DE SAUDE

BUCAL, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 09/05/2017 à 08/05/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, conforme determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, totalizando 15% (quinze por cento), fazendo jus a partir de 09/05/2022.

Lins, 14 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
14 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.733, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a **Silvia Cristina Rebeschini Perche**, matrícula 3658/1, Dentista, referência 10“A”, lotada na SAUDE - DIRETORIA DE SAUDE BUCAL, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 09/05/2017 a 08/05/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 14 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
14 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.734, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a **Adriana Moya Martelli**, matrícula 1568/1, Dentista, referência 10“A”, lotada na SAUDE - UBS JUNQUEIRA DR ADALBERTO ARIANO CRESPO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 16/12/2016 à 15/12/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), fazendo jus a partir de 01/01/2022.

Lins, 14 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
14 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 15 de 27

PORTARIA Nº 42.735, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a **Adriana Moya Martelli**, matrícula 1568/1, Dentista, referência 10“A”, lotada na SAUDE - UBS JUNQUEIRA DR ADALBERTO ARIANO CRESPO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 16/12/2016 a 15/12/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 14 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
14 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 16 de 27

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Lins

ASSUNTO: Apreciação do Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Lins

RELATORES: Patricia Crema Violato Guidetti, Fabiana de Oliveira Lima, Julio César Ferrari, Nara Silvia Bugano Gomes e Angelita Galdino Ribeiro Campeiro

I. RELATÓRIO

a) Histórico

A Secretária Municipal de Educação, Profª Thaisa Helena Rosa Fioravante, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 120/2022-SME, de 15 de agosto de 2022, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre os Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Ciclo 1 da Rede de Ensino Municipal de Lins.

O Currículos da Rede de Ensino Municipal da etapa de Educação Infantil e da etapa do Ensino Fundamental foram concebidos por meio de uma construção coletiva de inúmeros profissionais da educação, que atuaram na adequação da Matriz Curricular do município à BNCC e ao Currículo Paulista, construídos e pautados nas diretrizes legais, que fundamentam os direitos de aprendizagens dos estudantes, bem como apresentam as competências gerais a serem desenvolvidas ao longo da educação básica e normatizam as aprendizagens essenciais, considerando as singularidades das etapas supracitadas.

O Currículo da Rede de Ensino Municipal elaborado em alinhamento com a BNCC e o Currículo Paulista, preocupou-se em considerar o território em que está inserida a Rede de Ensino Municipal de Lins. Além do alinhamento proposto a construção dos currículos não se distanciaram dos princípios teóricos e pedagógicos concebidos no decorrer dos anos de atuação do município nos seguimentos aqui envolvidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 17 de 27

b) Apreciação

Frente ao documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, compreende-se que a construção dos Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de Lins está pautada nas diretrizes legais, que fundamentam os direitos de aprendizagem dos estudantes, bem como, programas de formação continuada, considerando as singularidades das etapas e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN nº 9.394/96) que dispõe em seu § 1º do art. 8º que “caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”, bem como o disposto no § 2º do art. 8º que dispõe que “os Sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei”;
- a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, em dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;
- o Currículo Paulista, por meio da Resolução de 06/08/2019, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais, que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;
- os Parâmetros Curriculares Nacionais, MEC/SEF, 1997;
- o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, MEC/SEF, 1998;
- o Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, 2004;
- os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, MEC/SED, 2006;
- a Lei nº. 4.969, de 3 de julho de 2007, que cria o Sistema Municipal de Ensino;
- a Resolução nº 05/09, de 17 de dezembro de 2009, que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, MEC, 2009;
- o Programa Ler e Escrever e Ensino de 9 anos, 2010;
- o Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, 2013;
- a Lei nº. 6.232, de 28 de outubro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- o Programa Educação Matemática nos Anos Iniciais – EMAI, 2015;
- as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do município de Lins, 2015;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 18 de 27

- Avaliações internas e externas (SARESP, Prova Brasil, Provinha Brasil, Avaliação Nacional da Alfabetização, SAEB);

Os Currículos Municipais são documentos que normatizam os pressupostos educacionais para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

Os documentos explicitam as competências e as habilidades essenciais, que devem ser garantidas para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional de todos os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das escolas jurisdicionadas a Rede Municipal de Ensino de Lins.

Os Currículos Municipal atentaram-se para atender as instruções da BNCC, estando alinhados ao Currículo Paulista, acrescido das especificidades do nosso município, especialmente, no que diz respeito ao contexto da Rede de Ensino Municipal. Considera a educação integral como princípio formativo que promove a formação do estudante nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo.

A organização uníssona do texto introdutório do documento curricular, presente tanto na Etapa de Educação Infantil, quanto nos documentos dos diversos Componentes Curriculares, que traz luz aos princípios de Equidade, Inclusão, Contemporaneidade e Sustentabilidade, que regem a educação no município, considerando as especificidades do contexto local e salvaguardando aos estudantes, o acesso e permanência, à uma educação de qualidade, por meio de uma proposta de educação pautada na formação integral. Os Currículos Municipal alinham processos de ensino e aprendizagem e avaliação, relacionados à prática pedagógica, pormenorizados no contexto de cada etapa.

Os Currículos Municipal ocuparam-se ainda de assegurar a fluidez entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, minimizando as rupturas, evidenciando aspectos importantes de continuidade no que diz respeito à articulação da transição de uma etapa para a outra, reconhecendo as necessidades e especificidades da faixa etária, bem como os conflitos que envolvem essa mudança.

“Ao longo da Educação Básica, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento” (BRASIL 2017). Neste sentido, observa-se que o documento curricular se apropriou dessas competências, que se inter-relacionam e visam a construção de conhecimentos, valores e atitudes necessários para a vida.

* Educação Infantil

“O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade”. (Resolução 5/2009, Brasil)

A Educação Infantil tem como eixos estruturantes: o brincar e as interações, a indissociabilidade do educar e do cuidar, de modo a garantir, às crianças, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento - conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se - priorizando a formação integral de cada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 19 de 27

criança, respeitando a unidade, a singularidade, a totalidade de cada um, tendo como premissa, propósitos, valores e princípios que fomentam a humanização. É importante considerar os princípios de equidade que consideram a triangulação dos valores da inclusão, diversidade e sustentabilidade, da aprendizagem e do ensino holístico, como promotores do desenvolvimento integral e do engajamento de toda a comunidade. O currículo da Educação Infantil amplia os eixos estruturantes, acrescentando ao brincar e as interações, a investigação em contextos de aprendizagens reais.

O Currículo Municipal dialoga com o docente, de modo a afirmar a concepção de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Para tal, traz importantes aportes teóricos, que sustentam as orientações da prática pedagógica. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estão contextualizados em oito Campos de Experiências:

- O Eu, o outro e o nós: são privilegiadas as experiências de interação, para que as crianças possam construir, ampliar a percepção de si, do outro e do grupo, por meio das relações que estabelecem com seus pares e adultos, de forma a que descubram o seu modo de ser, estar e agir no mundo, e aprendam a reconhecer e respeitar as identidades dos outros.
- Corpo, gestos e movimentos: as experiências com o corpo, gestos e movimentos devem promover a validação da linguagem corporal dos bebês e das crianças e potencializar suas formas de expressão, aprimorando a percepção do próprio corpo e ampliando o conhecimento de si e do mundo.
- Artes Visuais: as experiências potencializam a criatividade, o senso estético, o senso crítico e a autoria das crianças ao construir, criar e desenhar usando diferentes materiais plásticos e/ou gráficos, com três aspectos a serem explorados: produção, apreciação e reflexão.
- Linguagem oral e escrita: as experiências tem como objetivo levar as crianças a terem contato com o mundo letrado, que deem significância às experiências vividas na escola, que utilizem critérios de criticidade e de ludicidade no planejar ações desafiadoras à Criança, ações inteligentes, contextualizadas ao mundo da leitura e da escrita e que garantam o prazer de se comunicar e aprender nesta fase de tantas descobertas.
- Matemática: as experiências atendem a curiosidade dos bebês e das crianças em descobrir o sentido do mundo e das coisas, por meio de propostas com as quais possam testar, experimentar, levantar hipóteses, estimar, contar, medir, comparar, constatar, deslocar, dentre outros.
- Natureza e Sociedade: as experiências dos bebês e das crianças devem ser voltados para ampliação e construção de conhecimentos diversificados sobre o meio social e natural, referindo-se à pluralidade de fenômenos e acontecimentos físicos, biológicos, geográficos, históricos e culturais.
- Sons e Músicas: a música pode ser um meio para reflexão sobre alguma temática, ou uma forma artística de compreender o mundo; reúne aspectos de sensibilidade, da afetividade, aspectos estéticos e éticos, que por si só justificam a sua presença na escola. Investe-se, ainda, no desenvolvimento da expressividade e da sensibilidade, por meio da vivência de diferentes sons, ritmos, músicas e demais movimentos artísticos próprios da sua e de outras culturas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 20 de 27

Os objetivos de aprendizagem são organizados em cinco faixas: Berçário, Maternal 1, Maternal 2, 1ª Etapa e 2ª Etapa. Cabe ainda destacar que, para cada Campo de Experiência e seu conjunto de objetivos, há indicações dos contextos que favorecem as aprendizagens dos estudantes, bem como as possibilidades de ações intencionais do docente, que favoreçam essas aprendizagens.

Destaca-se ainda no documento um conjunto de práticas equivocadas em cada Campo de experiências e o porque não serem legais sua aplicação.

* Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental são definidas as aprendizagens que devem ser garantidas a todos os estudantes, evidenciando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas ao longo dos 5 (cinco) anos de escolaridade. São destacadas as especificidades dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como os procedimentos que devem ser observados para permitir a transição bem-sucedida da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental.

Aos estudantes devem estar asseguradas as aprendizagens já organizadas em áreas do conhecimento, organizados nos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia, História e Tecnologias Educacionais na Aprendizagem, obedecendo as determinações da legislação vigente.

Assim como no Currículo Paulista, os componentes do Ensino Fundamental definem as seguintes competências específicas:

Em Língua Portuguesa:

1. Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.
2. Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.
3. Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e “multissemióticos”, que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.
4. Compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.
5. Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao (s) interlocutor (es) e ao gênero do discurso/gênero textual.
6. Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 21 de 27

7. Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.
8. Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).
9. Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.

Em Arte:

1. Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.
2. Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.
3. Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais - especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira -, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte.
4. Experimentar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte.
5. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística.
6. Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.
7. Problematicar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.
8. Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.
9. Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

Em Educação Física:

1. Compreender a origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual;
2. Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural nesse campo;
3. Refletir criticamente sobre as relações entre a realização das práticas corporais e qualidade de vida, inclusive no contexto das atividades laborais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 22 de 27

4. Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando, criticamente, os modelos disseminados na mídia e discutindo posturas consumistas e preconceituosas;
5. Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreendendo seus efeitos e combatendo posicionamentos discriminatórios em relação às práticas corporais e aos seus participantes;
6. Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes práticas corporais, bem como aos sujeitos que delas participam;
7. Reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural de povos e grupos;
8. Usufruir das práticas corporais de forma autônoma para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliar as redes de sociabilidade e a promoção da saúde;
9. Reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário, quando no tratamento pedagógico da habilidade;
10. Experimentar, desfrutar, apreciar e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo.

Em Língua Inglesa

1. Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.
2. Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.
3. Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.
4. Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer adversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.
5. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.
6. Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

Em Matemática:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 23 de 27

1. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
2. Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo;
3. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
4. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
5. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
6. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados);
7. Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sempre conceito de qualquer natureza;
8. Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Em Ciências da Natureza:

1. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
2. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
3. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, e social e tecnológico, como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 24 de 27

para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

4. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

5. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

6. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;

7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Em Geografia:

1. Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/ natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;

2. Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história;

3. Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem;

4. Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas;

5. Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia;

6. Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 25 de 27

7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Em História:

1. Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo;
2. Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica;
3. Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito;
4. Identificar interpretações que expressam visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;
5. Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações;
6. Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos da produção historiográfica;
7. Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, posicionando-se de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais;
8. Compreender a história e a cultura africana, afro-brasileira, imigrante e indígena, bem como suas contribuições para o desenvolvimento social, cultural, econômico, científico, tecnológico e político e tratar com equidade as diferentes culturas;
9. Compreender, identificar e respeitar as diversidades e os movimentos sociais, contribuindo para a formação de uma sociedade igualitária, empática, que preze pelos valores da convivência humana e que garanta direitos.

Em Tecnologias Digitais na Aprendizagem:

1. Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais;
2. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos adquiridos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 26 de 27

3. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.

Destaca-se ainda que, a formação continuada dos profissionais de educação da Rede de Ensino Municipal possa garantir a apropriação dos conteúdos e orientações definidos nos Currículos de Lins, enriquecendo a prática pedagógica e das aprendizagens de todos os estudantes, além de discutir as implicações dessas orientações na organização de espaços e tempos mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas.

II. CONCLUSÃO

Assim, o proposto pela Rede de Ensino Municipal atende às definições da BNCC, bem como do Currículo Paulista, e contempla as aprendizagens essenciais, que devem ser garantidas aos estudantes matriculados em todas as instituições de ensino, reafirmando o compromisso de assegurar aos estudantes o desenvolvimento das dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Sendo assim, com base nas citações feitas, não há óbice quanto à documentação curricular apreciada. Deste modo, a comissão de relatores, manifesta-se favorável à proposta de implementação dos Currículos de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo 1 da Rede de Ensino Municipal, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Lins.

III. INDICAÇÃO

Solicitamos que seja preservado na publicação dos referidos Currículos os nomes de todos os responsáveis pela construção dos documentos em análise, como registro histórico na Educação Municipal.

IV. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Lins aprova por unanimidade o presente Parecer.

Lins, 06 de setembro de 2022

Prof.ª Patricia Crema Violato Guidetti
Presidente do Conselho Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1151

Página 27 de 27

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.994

CONSIDERANDO o Requerimento nº 120/22, aprovado durante a 21ª Sessão Ordinária, realizada em 27/06/2022;

ROBSON PERES, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder viagem para cidade de **São Paulo/SP**, o Senhor vereador **Damião de Souza**, com veículo próprio e ônus para esta Câmara, para participar de reuniões, nos dias 13 e 14/09/2022, na Casa Civil do Estado de São Paulo, tratando de solicitação de liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para obras de infraestrutura no Município, bem como no gabinete do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Marcos Damásio, tratando da solicitação de recursos financeiros para obras da Cidade de Lins/SP.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 13 de setembro de 2022

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 13 de setembro de 2022.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 838d-f4e5-c98b-dd4b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1151, ano VI, veiculado em 20 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 20/09/2022 às 14:56:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/838d-f4e5-c98b-dd4b>